

**ESCOLA em
Tempo Integral**

RENAPETI – SÃO PAULO





Roteiro para elaboração do Plano de Implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral

Raquel Franzim

Coordenadora-Geral de Educação Integral em Tempo Integral COGEITI/DPDI/SEB/MEC

Ana Lúcia Pereira da Silva / Eric Vellone Coló

Articuladores RENAPETI – São Paulo

17/12/2025



Legislação - ETI

- [Resolução CEB/CNE nº 07/2025](#): Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.



Objetivos



Apoiar as Secretarias de Educação Estaduais, Municipais e do Distrito Federal na **elaboração do Plano de Implementação** das Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral “Na perspectiva da educação integral” (art. 3º, § 3º , inciso II).

Objetivos

-  Compreender que a **implementação** é um **processo contínuo**, que deverá começar ainda em 2025 e se estender por todo o ano de 2026.



Resolução CNE/CEB nº 07/2025

I – Caráter Normativo: A Resolução é uma **norma obrigatória** para todas as redes (públicas e privadas) que ofertam matrículas em tempo integral.

II – Base Legal: Responde à Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral) e à Portaria MEC nº 2.036/2023 (Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral).

III – Foco: Estabelece diretrizes *operacionais*, indicando o "como fazer" para implementar a educação integral em tempo integral.





Resolução CNE/CEB nº 07/2025

IV – Dimensões Estratégicas: A implementação deve considerar **seis dimensões**:

1. Acesso e Permanência com Equidade.
2. Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral (Gestão Democrática).
3. Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades.
4. Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento.
5. Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores.
6. Monitoramento e Avaliação.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





O que é necessário para implementá-la?



LEITURA



ESTUDO COLETIVO



RESPONSABILIDADES



CRONOGRAMA



PLANO DE AÇÃO



ACOMPANHAMENTO



AJUSTES E CORREÇÕES





O que a Secretaria já possui?



Lei

Decreto

Diagnóstico/
Avaliação da Política

Portaria

Parecer e Resolução do
Conselho

À luz da Resolução, a algo a ser revisto? aprofundado? incluído?



CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS / MEC



Compete ao MEC

Art. 27. Compete ao Ministério da Educação - MEC, nos termos do art. 211 da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 8º e 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, apoiar os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implementação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Compete aos Sistemas de Ensino

Art. 28. Os sistemas de ensino deverão revisar e atualizar, no prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta Resolução, os normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas redes de ensino.

Políticas de Educação em Tempo Integral

Àqueles entes federados que não estabeleceram políticas de educação em tempo integral, tal como estabelecido no art. 6º da Portaria 1.495/2023:

Parágrafo único. Os sistemas de ensino que não possuem normativo específico sobre a Educação Integral em Tempo Integral deverão elaborá-lo e instituí-lo dentro do mesmo prazo estabelecido no caput.

Para tanto, o MEC, no âmbito de sua competência de prestar assistência técnica convoca os entes federados a planejar a implementação por meio de um Plano de Implementação.

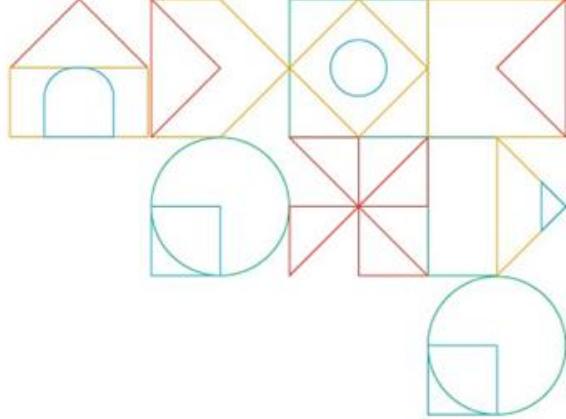
Orientações para elaboração do Plano

É um **documento estratégico e operacional** que detalha **como** as Secretarias de Educação irão adequar suas práticas às diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 07/2025.

Embora o plano possa *incluir* a necessidade de revisar ou criar normas locais (como Leis, Decretos, Portarias ou o próprio referencial curricular), o foco da assistência técnica do MEC junto aos entes federados é o **planejamento das ações** nas Secretarias e nas escolas para que essa implementação ocorra.

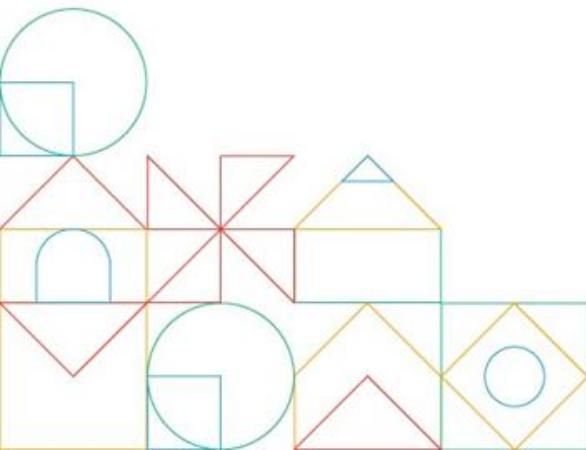


Orientações para elaboração do Plano



O plano deve ser concreto, definindo o que será feito, quando, por quem e como será acompanhado.

Abrangência: Deverá contemplar ações a serem implementadas em 2026, como também sistematizar ações já iniciadas em 2025 alinhadas às diretrizes



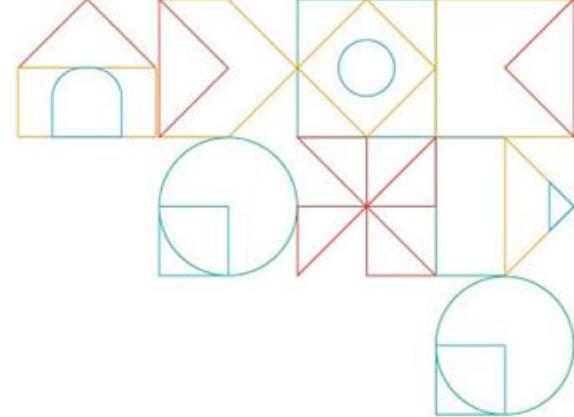
O que precisa constar no Plano de Implementação?



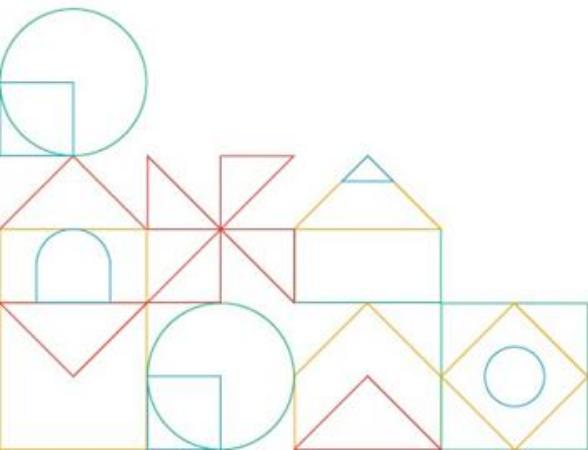
- Deve conter ações para implementar as diretrizes no nível da Secretaria e das Escolas.
- Cronograma com datas de início e término.
- Definição dos responsáveis por cada ação.
- Estratégias para acompanhar a implementação.
- Pode incluir revisão normativa, formação de equipes, diálogo com sindicatos, entre outros.



Por que elaborar o Plano?



1- Obrigatoriedade: A Resolução CNE/CEB nº 07/2025 (Art. 28) estabelece que os sistemas de ensino devem revisar/atualizar seus normativos ou criá-los, indicando a necessidade de um planejamento para tal. O prazo inicial é de 180 dias a partir de 01 de agosto de 2025, sendo encerrado em 28 de fevereiro de 2026. O MEC trabalha para prorrogar o prazo.



Por que elaborar o Plano?



2- Qualidade e Equidade: Ajuda a garantir que a expansão do tempo integral seja feita de forma organizada, intencional e alinhada aos princípios da educação integral, promovendo melhorias na qualidade e equidade da oferta.

3- Monitoramento: Facilita o acompanhamento das ações pela própria Secretaria e pelos órgãos de controle.

4- Gestão: Orienta a alocação de recursos, as melhorias necessárias para a oferta, a formação de equipes e a articulação intersetorial

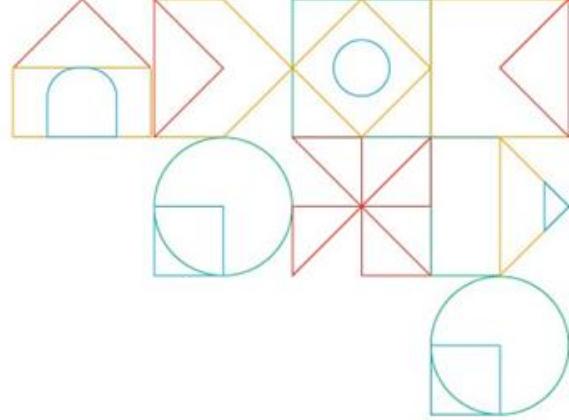
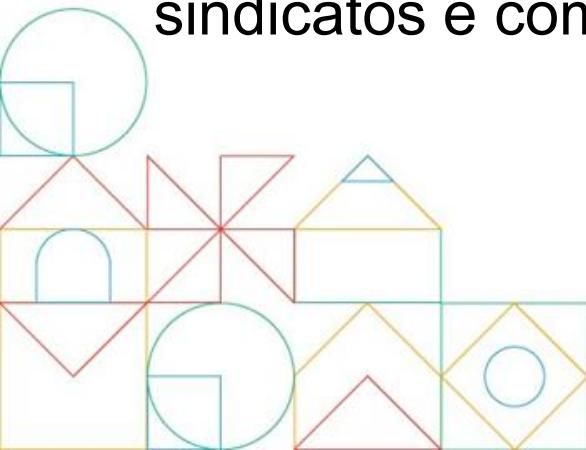


Passo a Passo para elaboração do Plano

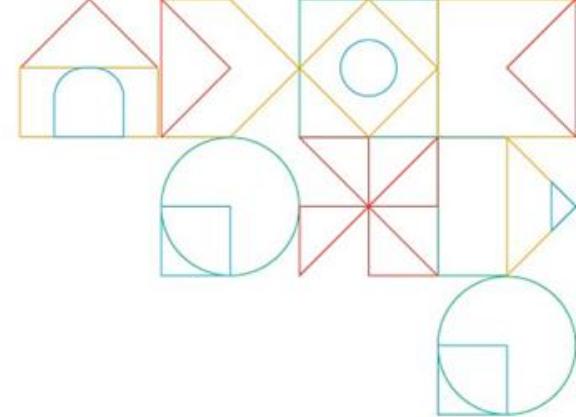
1º Passo: MOBILIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Defina um Ponto Focal: Designe uma pessoa ou equipe na Secretaria responsável por coordenar a elaboração e, posteriormente, o acompanhamento do plano de implementação.

Envolve Atores Chave: Inclua diferentes setores da Secretaria, gestores escolares, e considere momentos de diálogo com o Conselho de Educação, sindicatos e comunidade escolar



Passo a Passo para a elaboração do Plano



2º Passo: DIAGNÓSTICO E DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

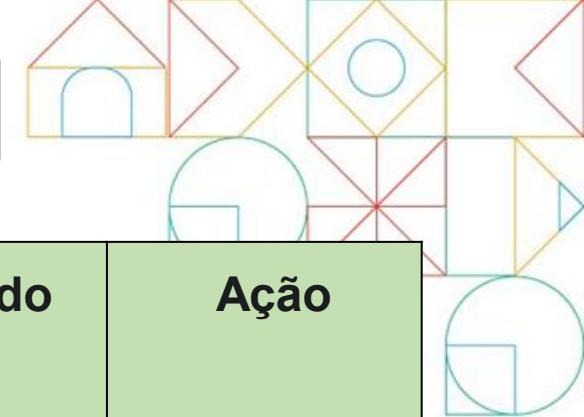
- Analise a Situação Atual:

- O que sua rede já faz em relação à educação integral e ao tempo integral? Quais normativas locais existem (Leis, Decretos, Portarias, Pareceres, Referenciais Curriculares)?
- Levante os principais desafios (infraestrutura, pessoal, currículo, formação, gestão, equidade na oferta), e utilize os dados existentes (Censo Escolar, SAEB, IDEB, diagnósticos locais).

Compare suas práticas e normas atuais com as 6 dimensões da Resolução 07/2025. Onde estão as maiores lacunas ou necessidades de aprimoramento?



Sugestão de modelo para realizar o diagnóstico

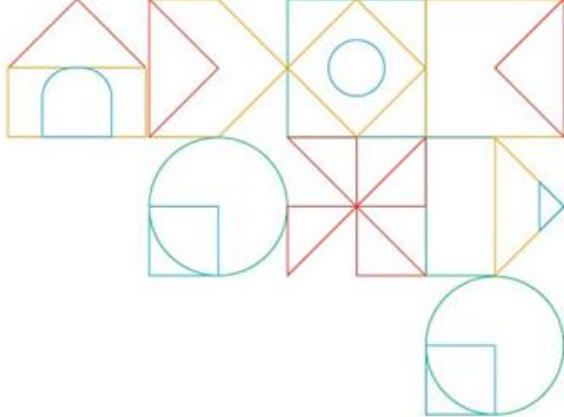


I - Do Acesso e Permanência com Equidade (art. 9)	Contemplado	A ser ajustado	Ação
1 - Realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.			

LINK <https://docs.google.com/document/d/17COVwhY-2EL87tclpduaxl6keVEIvs4vstKxThyTZeA/edit?tab=t.0>



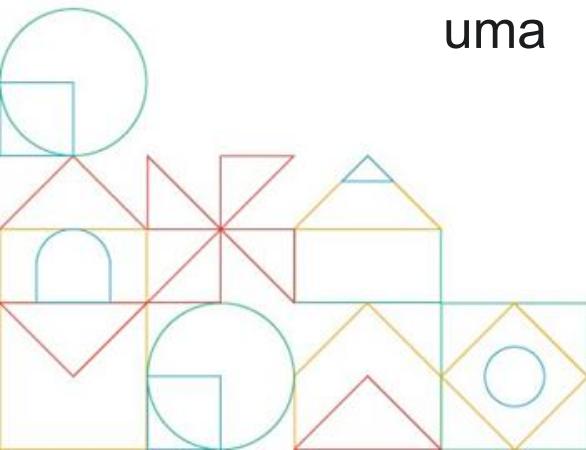
Passo a Passo para a elaboração do Plano



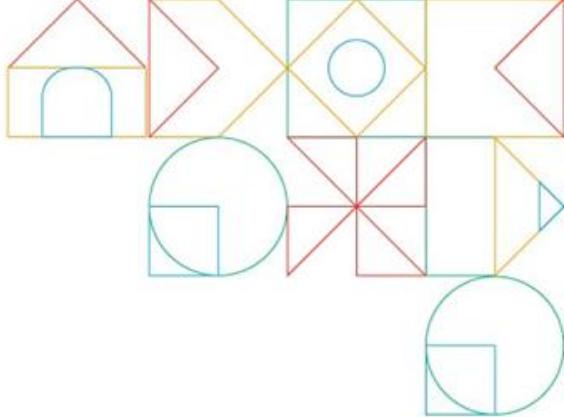
3º Passo: DEFINIÇÃO DAS AÇÕES

- Depois de definir as prioridades, para cada prioridade definida, detalhe as **ações concretas** a serem realizadas, levando em consideração as 6 dimensões da Resolução para inspirar as ações. Exemplos incluem:

1- Revisão Normativa: Atualizar portarias, decretos ou referenciais curriculares locais para alinhá-los à Resolução CNE/CEB nº 07/2025. (Lembre-se: a revisão é uma ação do plano, não o plano em si).



Passo a Passo para a elaboração do Plano



3º Passo: DEFINIÇÃO DAS AÇÕES

2- Formação: Planejar e executar formações continuadas em serviço para equipes técnicas, gestores e professores sobre a perspectiva da educação integral em tempo integral.

3- Currículo: Desenvolver ou aprimorar orientações curriculares, incluindo a articulação entre componentes, superação da lógica turno/contraturno, integração de atividades diversificadas.



Orientações para elaboração do Plano

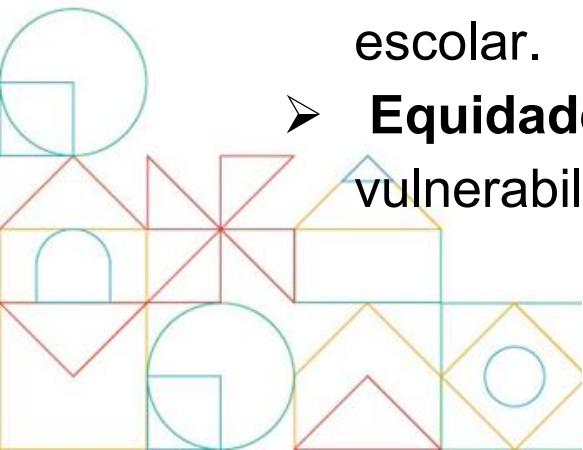


DEFINIÇÃO

DAS

AÇÕES

- **Gestão e Acompanhamento:** Estruturar ou fortalecer equipes responsáveis na Secretaria, definir fluxos de acompanhamento das escolas.
- **Articulação:** Estabelecer ou fortalecer parcerias intersetoriais (saúde, cultura, assistência social) e com o território.
- **Comunicação:** Planejar como dialogar com sindicatos, conselhos e comunidade escolar.
- **Equidade:** Definir estratégias para priorizar escolas/estudantes em maior vulnerabilidade na expansão (consulte o ["Guia para Alocação..."](#)).



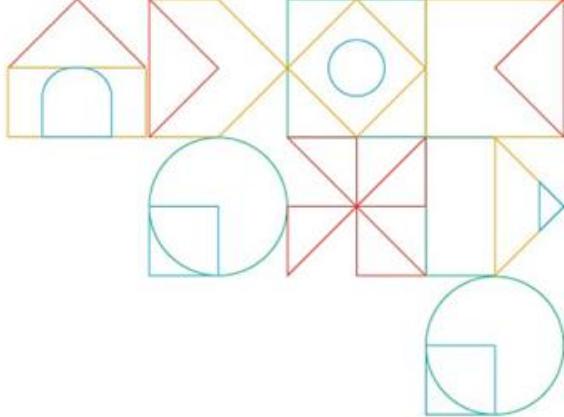
Passo a Passo para a elaboração do Plano

ORÇAMENTO E FONTES DE FINANCIAMENTO

- Identifique os recursos necessários para cada ação.
- Mapeie as fontes de financiamento (recursos próprios, Fundeb, fomento do Programa Escola em Tempo Integral, outras transferências).

Importante! Para o uso dos recursos específicos do Programa Escola em Tempo Integral, consulte o "[Manual de Execução Financeira](#)" para verificar as despesas permitidas (correntes e de capital, conforme Art. 70 da LDB) e as vedações (ex: pagamento de pessoal ativo da folha ordinária).

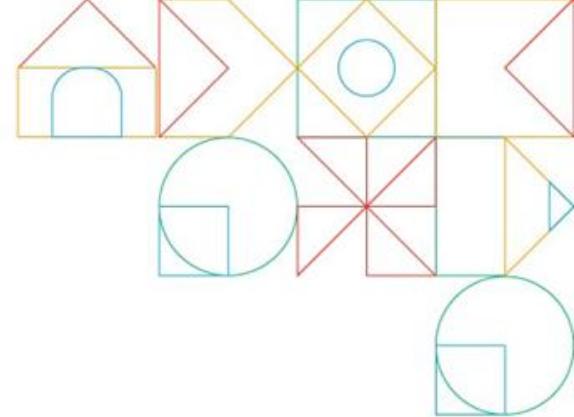
Passo a Passo para a elaboração do Plano



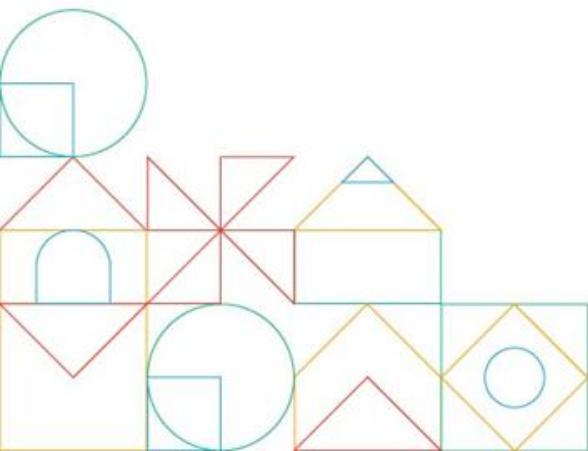
SISTEMATIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

- Compile todas as informações em um documento claro e organizado (como modelo, indicamos este). [Plano de Implementação Res 7-2025 Editável](#)
- Promova uma revisão interna.
- Submeta o plano de implementação ao MEC.





Lembre-se: A elaboração do plano é um **processo**. Comece, mesmo que de forma simples, e aprimore ao longo do caminho. O objetivo é ter um guia prático para qualificar a implementação da educação integral em tempo integral em sua rede.





Passo a Passo Sugerido para Elaboração

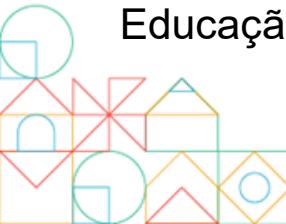
I – Acesso e Permanência com Equidade (Art. 9º)

- Orientar as redes de ensino a realizarem **análise contínua da equidade educacional**, utilizando indicadores sociais e educacionais para fundamentar decisões de expansão da jornada integral, com **priorização de territórios em maior situação de vulnerabilidade e histórico de exclusão escolar**.
- Estabelecer e operacionalizar **critérios objetivos para a expansão da Educação Integral em Tempo Integral**, assegurando:
 - a contemplação das **diferentes modalidades de ensino**;
 - a garantia da **Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**, bem como da **Educação Profissional e Tecnológica (EPT)**;
 - a ampliação de matrículas na **Educação Escolar Indígena e Quilombola**, respeitando a consulta pública informada às comunidades, as diretrizes curriculares específicas e, sempre que possível, a proporção demográfica local;
 - a **vedação expressa a qualquer forma de seleção de estudantes**, assegurando o acesso universal;
 - a priorização sistemática de territórios com maior vulnerabilidade social.
- Definir e implementar **estratégias para assegurar a continuidade das matrículas entre etapas e modalidades**, bem como:
 - ações preventivas à **infrequência, ao abandono e à evasão escolar**;
 - protocolos de **atuação intersetorial** voltados à permanência dos estudantes;
 - estratégias para a **melhoria do clima escolar e a prevenção de violências**.

II – Gestão Democrática (Art. 11)



- Garantir a existência de uma **instância institucional permanente** (equipe ou setor) responsável pelo acompanhamento sistemático da implementação da política de Educação Integral.
- Assegurar a realização de **consultas amplas, participativas e periódicas** às comunidades escolares sobre a adequação e os impactos da política.
- Definir, monitorar e avaliar **metas quantitativas e qualitativas** relacionadas ao acesso, permanência e aprendizagem, considerando as **desigualdades intraescolares e entre unidades escolares**.
- Planejar, implementar e monitorar estratégias específicas para que o **transporte escolar e a alimentação escolar** atendam de forma adequada às exigências da nova jornada.
- Assegurar estratégias específicas para a oferta do **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** no contexto da jornada integral.
- Promover a **melhoria contínua da infraestrutura escolar**, por meio da criação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência.
- Implementar práticas de **gestão sustentável**, incluindo coleta seletiva, uso consciente de recursos naturais e adoção de insumos ecologicamente adequados.
- Definir parâmetros para a **composição de turmas**, prevenindo a superlotação e assegurando condições adequadas de ensino e aprendizagem.
- Garantir a **contratação, alocação e distribuição adequada de profissionais**, em quantidade suficiente para a efetiva implementação da Educação Integral.
- Definir e implementar **estratégias, metodologias e protocolos de apoio à gestão escolar**, alinhados à perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral.
- Elaborar e apresentar, anualmente, **relatório de monitoramento da política** ao respectivo Conselho de Educação.





III – Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades (Art. 13)

- Desenvolver estratégias de **busca ativa e atendimento integrado** com políticas de Saúde, Assistência Social e outras, para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar.
- Realizar o **mapeamento sistemático de oportunidades, serviços e equipamentos públicos** disponíveis nos territórios onde as escolas estão inseridas.
- Definir e institucionalizar **protocolos formais de integração** entre a Educação e demais políticas públicas (Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, entre outras).
- Incentivar e apoiar **parcerias entre escolas, equipamentos públicos e organizações da sociedade civil** do território.
- Estabelecer orientações para a **flexibilização da jornada escolar**, quando necessária à participação dos estudantes em projetos esportivos, artísticos ou em atendimentos de saúde e assistência social.
- Firmar parcerias e protocolos de atuação com o **Sistema de Garantia de Direitos** (Conselhos Tutelares, Defensoria Pública, Ministério Público).





IV – Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação (Art. 15)

- Elaborar e disseminar **orientações pedagógicas específicas** para a Educação Integral em Tempo Integral.
- Apoiar as escolas na **contextualização dessas orientações** à realidade dos territórios e das comunidades atendidas.
- Assegurar a **superação da lógica de turno e contraturno**, evitando a fragmentação das atividades pedagógicas.
- Garantir **acessibilidade curricular** e práticas pedagógicas inclusivas.
- Promover a integração de **mestres de saberes e da cultura popular** nas propostas curriculares.
- Incentivar a oferta de **Educação Profissional e Tecnológica (EPT)** articulada ao tempo integral no Ensino Médio.
- Promover a articulação entre **diferentes modalidades de organização do trabalho pedagógico** e a interdisciplinaridade entre os componentes curriculares.
- Disponibilizar **materiais didáticos e pedagógicos de apoio** às escolas.
- Promover práticas avaliativas **integradas e orientadas pelos princípios da justiça curricular**.





V – Valorização e Formação Permanente dos Educadores (Art. 23)

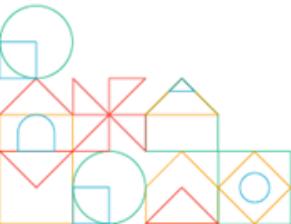
- Definir e regulamentar a **composição adequada das equipes escolares**, considerando docentes e profissionais de suporte às demandas da Educação Integral.
- Assegurar a **quantidade, alocação e jornada de trabalho adequadas**, buscando, sempre que possível, a dedicação exclusiva do professor a uma única escola.
- Planejar e implementar **processos de formação continuada em serviço**, voltados à implementação da Educação Integral em Tempo Integral para todos os profissionais.
- Garantir a participação dos **profissionais não docentes** em processos formativos que valorizem seus saberes e promovam sua integração à comunidade escolar.
- Assegurar **condições dignas de trabalho e progressão nas carreiras** dos profissionais que atuam na Educação Integral.
- Estimular a participação em **pesquisa, extensão universitária, congressos e encontros de compartilhamento de práticas**.
- Fomentar a articulação com **Instituições de Ensino Superior**, integrando estágios, residência pedagógica e programas de iniciação à docência às escolas de tempo integral.





VI – Monitoramento e Avaliação (Art. 25)

- Implementar estratégias sistemáticas de **avaliação da política de Educação Integral**, alinhadas aos objetivos e metas definidos pela gestão democrática.
- Disponibilizar os **resultados das avaliações às escolas de forma clara e sistematizada**, favorecendo a autoavaliação institucional e a melhoria contínua.
- Orientar e acompanhar as escolas no **uso pedagógico dos resultados avaliativos**, alinhado aos princípios do Programa.
- Realizar **estudos e pesquisas** sobre processos e resultados da implementação da política, em articulação com organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e Instituições de Ensino Superior.
- Assegurar que o monitoramento contemple, no mínimo, **indicadores de equidade, taxas educacionais, infraestrutura, gestão democrática e articulação intersetorial**.



Contatos RENAPETI – São Paulo

Articulador SEDUC:

Eric Vellone Coló

(11) 98785-8725

eric.colo@educacao.sp.gov.br

Articuladora (UNDIME):

Ana Lúcia Pereira da Silva

(18) 99787-3133

ana@educacaobrejo.com.br

